

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO - ESTÁGIO DE ESTUDANTES -

Instrumento Jurídico de que trata da Lei Nº 11.788 de 25 de Set. de 2008.

Acordo de Cooperação, que entre si estabelecem, de um lado a Concedente do estágio e do outro, a Instituição Ensino abaixo qualificadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA

Razão Social: ISESC - Instituto Superior de Educação Santa Cecília – UNISANTA
Endereço: Rua Oswaldo Cruz, 266, Bairro: Boqueirão – Cidade de Santos/SP - CEP 11045-907

Fone: (13)3202 7100 – <http://www.unisanta.br>

Inscrições - CNPJ: 58.251.711/0001-19 Estadual: Isenta

Neste ato representado na forma de seus atos constitutivos

CONCEDENTE DO ESTÁGIO:

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 – Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Wesley de Santi de Melo, inscrito no CPF n.º: 788.906.406-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,

De acordo com as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este Acordo de Cooperação tem por objetivo formalizar as condições básicas e previstas pela Lei 11788/2008, para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto à Empresa (UNIDADE) CONCEDENTE de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o ESTÁGIO como uma ESTRATÉGIA DE PROFISSIONALIZAÇÃO que complementa o processo ENSINO - APRENDIZAGEM.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para a realização de cada ESTÁGIO, em decorrência do presente ACORDO será celebrado um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, entre o (a) Estudante e a Empresa (Unidade) concedente, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino nos Termos da Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

§1.º - O Termo de Compromisso de Estágio - TCE, fundamentado e vinculado ao presente ACORDO, ao qual será anexado posteriormente terá por função Básica em relação a cada Estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o(a) estagiário(a) e a Concedente.

§2.º - Assim, materializado, caracterizado e documentado, o Estágio que vem a ser realizado ao abrigo deste ACORDO de COOPERAÇÃO, segundo legislação, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(s) Estagiário(s) e a Empresa (Unidade) Concedente do Estágio, nos termos do que dispõe a Lei Nº 11.788 de 25 de Set. 2008.

§3.º - Para alcançar o objetivo ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Atividades do Estagiário, elaborado em conformidade com a proposta pedagógica do curso mencionando a respectiva supervisão, e que deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso de Estágio.



Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Parágrafo Único - O Termo de Compromisso poderá ser rescindido, desde que a parte interessada na rescisão notifique às outras partes, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA:

– Das Obrigações das partes:

I- À Concedente:

- a) Solicitar estagiários, indicando o curso, área de atuação ou de formação do conhecimento;
- b) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) Ofertar instalações que proporcionem ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- d) Celebrar, na qualidade de CONCEDENTE, Termo de Compromisso de Estágio com a Instituição de Ensino e o Estagiário; zelando por seu cumprimento;
- e) Permitir o início das atividades de estágio somente após assinatura do Termo de Compromisso;
- f) Solicitar de seu estagiário ao início de cada semestre letivo, o comprovante de sua matrícula na instituição de Ensino.
- g) Enviar semestralmente a Instituição de Ensino relatório sobre a frequência e aproveitamento do estagiário, com vista obrigatória ao estagiário;
- h) Remeter à Instituição de Ensino, no ato do desligamento do estagiário, termo de realização de estágio, contendo o resumo das atividades desenvolvidas pelo mesmo bem como a avaliação do seu desempenho.

II- À Instituição de Ensino:

- a) Divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela CONCEDENTE;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Celebrar Termo de Compromisso com o Estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou, relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- e) Elaborar normas complementares e instrumento de avaliação dos estágios de seus educandos;
- f) Comunicar à CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso.

III – Ao Estagiário:

O estagiário obrigará-se à mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela CONCEDENTE,



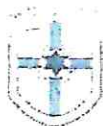
Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Educação

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

sobretudo àquelas que resguardem sigilo as informações a que tem acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Em se tratando de estágio não obrigatório caberá à Concedente a responsabilidade de providenciar o seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, devendo o número da apólice constar do Termo de Compromisso de Estágio.

4.2 Se tratando de estágio obrigatório a responsabilidade passará a ser da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, devendo a rescisão ser comunicada expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA:

"DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Neste ato declara expressamente a Unidade Concedente possuir um claro Código de Governança e Boas Práticas, atendendo ao que se determina a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Quaisquer dados pessoais coletados pela Unidade Concedente em virtude do objeto deste instrumento, deverão ser tratados em consonância com a Lei nº 13.709/2018. A não observância dos requisitos legais, decorrentes da competente lei, será de inteira responsabilidade da Unidade Concedente, principalmente no tocante ao compartilhamento/transmissão a terceiros."

CLÁUSULA SÉTIMA:

De comum acordo, as partes elegem o foro da comarca de Santos-SP, renunciando desde logo a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste ACORDO DE COOPERAÇÃO e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste instrumento as partes assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor, cabendo a 1ª à Instituição de Ensino e a 2ª à Empresa (Unidade) concedente.

Santos, 24 de janeiro de 2024.

Instituição de Ensino
Universidade Santa Cecília - UNISANTA

Cintia Cristina Fernandes
Universidade Santa Cecília

Assinatura e Carimbo

Concedente

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

Testemunhas:

1) - Nadia Karoline dos Antojos Correia
CPF: 154.499.346-37

2) - Renata Cristina Bessa
CPF: 081.397.228-04



Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Educação